



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



Lei Municipal Nº 523/2015,

em 16 de Setembro de 2015.

“Torna de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LAGOANOVENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de iniciativa do Poder Legislativo Lagoanovense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Lagoa Nova, a Associação Lagoanovense de Deficientes Físicos, entidade representativa de classe sem fins lucrativos fundada em 13 de Dezembro de 2014, com sede à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, s/n, Lagoa Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.960/0001-26, com abrangência de atuação no município de Lagoa Nova/RN, com finalidades, foro, prazo de duração, direitos e deveres dos associados definidos no seu Estatuto Social.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 16 de Setembro de 2015.


João Maria Alves de Assunção
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 523/2015**

"Toma de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LAGOANOVENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de iniciativa do Poder Legislativo Lagoanovense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Lagoa Nova, a Associação Lagoanovense de Deficientes Físicos, entidade representativa de classe sem fins lucrativos fundada em 13 de Dezembro de 2014, com sede à Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, s/n, Lagoa Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.960/0001-26, com abrangência de atuação no município de Lagoa Nova/RN, com finalidades, foro, prazo de duração, direitos e deveres dos associados definidos no seu Estatuto Social.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 16 de Setembro de 2015.

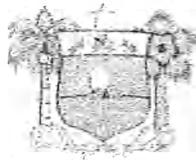
João Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 66CA9A64

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 17 de Setembro de 2015. Edição 1496.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



CARTORIO MADEIRA
TERCEIRO OFICIO DE NOTAS
CURRAIS NOVOS-RIO GRANDE DO NORTE

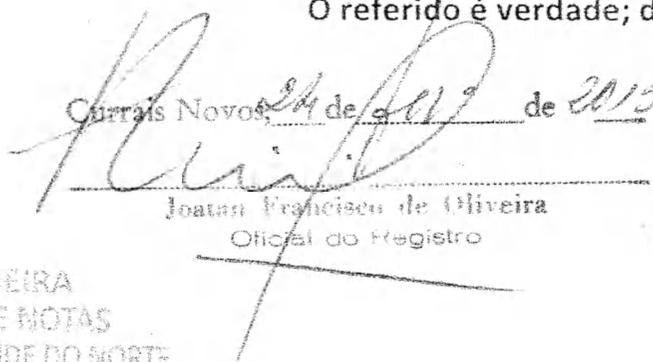
JOATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA, Oficial
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
por nomeação legal, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício, por
solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito, que foi
AVERBADA nesta data, Protocolada sob o nº 586 no livro A-XII, de
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 156/159, sob o nº de ordem
367 a Ata da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO
LAGOANOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS – ALANDEF, com sede

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos, 24 de fev de 2015


Joatan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro



CERTIDÃO
ABF 000306
CARTORIO MADEIRA
TERCEIRO OFICIO DE NOTAS
CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE
RUA JOÃO ALFREDO, 360 - CENTRO
FONE-FAX: (54) 3431-1244





ASSOCIAÇÃO LAGOANOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS ALANDEF

ESTATUTO SOCIAL

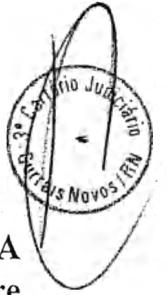
CAPITULO I DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - A Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos do Município de Lagoa Nova, com sigla ALANDEF, fundado em 11 de Outubro de 2000, com sede em Lagoa Nova – RN, é uma sociedade civil sem finalidade econômica, de assistência e filantrópica, de direito privado, personalidade jurídica própria, com tempo de duração indeterminado e se regerá pelo presente estatuto.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Artigo 2º - A ALANDEF tem por objetivo a defesa dos interesses dos deficientes físicos através de medidas que visem obter melhoria em suas condições de existência, mediante amparo, capacidade profissional e aproveitamento da mão de obra do deficiente físico, a fim de sua integração na sociedade através da reabilitação, habilitação, qualificação profissional, do desporto, cultura e lazer.

Dra. Ednilde Jandira Costa
Advogada
OAB/RN 5199-B



Parágrafo Único – Para consecução dos seus fins, deverá A Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF, entre outras iniciativas:

- a) Lutar pela eliminação de barreiras ambientais mediante divulgação, assessoria, projeto, e/ou acompanhamento na implantação;
- b) Encaminhar aos poderes constituídos sugestões e anteprojetos de leis que defendem os interesses das pessoas com deficiência física;
- c) Denunciar arbitrariedade e injustiça cometidas com os deficientes físicos;
- d) Fornecer esclarecimentos á comunidade e aos órgãos governamentais sobre problemática e os recursos inerentes ao deficiente físico;
- e) Promover cadastramento dos deficientes físicos existentes no município de Lagoa Nova, classificando-os por tipo de deficiência e por qualificação profissional quando for o caso;
- f) Contratar serviços especializados e essenciais quando necessário.

Artigo 3º - As atividades da Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF serão exercidas em benefício exclusivo dos indivíduos com deficiência físico-motora, não sendo permitido qualquer discriminação social, racial ou religiosa, bem como; o exercício de atividades político partidária ou sindical.

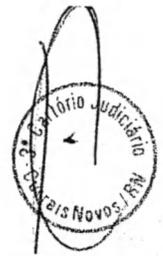
CAPITULO III **DAS CATEGORIAS DE SÓCIO, DO QUADRO SOCIAL E** **CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

Artigo 4º - Terão parte no quadro social todas as pessoas físicas e jurídicas que voluntariamente estejam dispostas a colaborar para que a Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF realize seus objetivos, que estejam de pleno acordo com as finalidades da entidade.

Artigo 5º - O quadro social será dividido em 03 (três) categorias, á saber: benemérito, honorário e mantenedor.

Artigo 6º - Sócio Benemérito será todo aquele que como sócio mantenedor, prestar relevantes serviços á ALANDEF.

Dra. Ednilde Jandira Costa
Advogada
OAB/RN 5199-B



Artigo 7º - Será concedido o título de Sócio Honorário á pessoas de projeção nacional ou internacional, como homenagem aos seus méritos, ou outras pessoas, como reconhecimento por relevantes serviços prestados á ALANDEF, de acordo com a Assembleia Geral.

Artigo 8º - Sócio Mantenedor será toda aquela pessoa física ou jurídica que contribuir mensalmente com a quantia igual ou superior aquela que venha ser atribuída pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - Os títulos de sócio Benemérito e Honorário só serão concedidos mediante proposta instruída com justificativa documentada, firmada pela maioria absoluta dos diretores e homologação da Assembleia Geral.

CAPITULO IV
DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DO
DESLIGAMENTO DOS SÓCIOS

Artigo 10º - Será admitido na Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF a pessoa física ou jurídica que venha a ser aprovada pela Diretoria Executiva.

Artigo 11º - Os sócios não respondem subsidiariamente nem solidariamente por dívidas contraídas pela ALANDEF, em juízo ou fora dele.

Artigo 12º - O sócio mantenedor terá direito de votar e ser votado, desde que seja maior de 16 (dezesesseis) anos, admitido na Associação, no mínimo 03 (três) meses antes da data da Assembleia Geral Ordinária, estando em dias com suas obrigações sociais e estatutárias.

Artigo 13º - Dos deveres e direitos dos sócios:

- a) Participar das assembleias gerais e propor programas de trabalho para a Associação;
- b) Participar dos programas de trabalhos aprovados em assembleia e acionadas pela Diretoria, de acordo com suas possibilidades;

Dra. Edmilga Jandira Costa ³
Advogada
OAB/RN 5199-B





- c) Cobrar da diretoria executiva o cumprimento dos trabalhos aprovados em assembleia;
- d) Exercer o direito de votar e ser votado;
- e) Pagar em dias as contribuições ou taxas homologadas pela Assembleia Geral;
- f) Requerer a Assembleia Geral para isto com a assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados em dias com as suas atribuições sociais e com o assunto devidamente justificado;
- g) Acatar as deliberações da Assembleia geral, da Diretoria executiva e/ou dos poderes da ALANDEF.

Artigo 14º - Os sócios beneméritos e honorários participarão das Assembleias, porém não terão direito a voto.

Artigo 15º - Será desligado da Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF todo e qualquer sócio, funcionário, prestador de serviços ou colaborador, que tenha sua conduta considerada nociva ou inconveniente ao desenvolvimento das atividades da entidade, de acordo com instrução da Diretoria Executiva e homologação da Assembleia Geral ou que no prazo de 06 (seis) meses não estiver com suas obrigações sociais quitadas, ou que venha faltar 03 (três) assembleias consecutivas ou 06 (seis) alternadas sem justificativa, caso em que será desligado automaticamente.

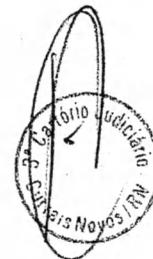
Parágrafo Único - será desligado automaticamente do cargo ocupado na Diretoria executiva, Conselho Fiscal ou Departamento, o dirigente que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, quando convocadas oficialmente e sem a devida justificativa.

CAPITULO V DA ESTRUTURA

Artigo 16º - São órgãos da Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamentos.

Dra. Ednilza Jandira
Advogada
OAB/RN 5199-3



Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral é o Órgão superior de deliberação da ALANDEF e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciação de contas da Diretoria executiva, calendário do ano subsequente, orçamento de receita e despesas e apreciação do relatório do balanço geral da entidade, e extraordinariamente sempre que convocado para deliberar sobre assunto de relevância.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva da ALANDEF deverá ser formada em sua maioria por pessoas com deficiências física, 2/3 (dois terços) no mínimo, obrigando-se ao presidente e ao vice-presidente serem deficientes físicos e será composto por:

- 01 (um) Presidente
- 01 (um) Vice-presidente
- 01 (um) 1º Secretário
- 01 (um) 2º Secretário
- 01 (um) 1º Tesoureiro
- 01 (um) 2º Tesoureiro

Todos os eleitos para o mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos total ou parcialmente para um segundo mandato consecutivo.

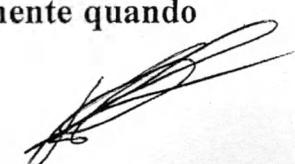
Parágrafo Terceiro – A Diretoria executiva deverá mediante indicação do seu presidente e a aprovação unânime de seus membros, criar assessorias, consultorias especiais ou outros cargos que venham ser necessários para realização dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Quarto – Os titulares dos cargos dos departamentos serão nomeados e destituídos através de portaria da presidência da ALANDEF.

Artigo 17º - Dentre outras atribuições dos membros da diretoria, compete:

1º - Ao Presidente:

- a) Representar a ALANDEF ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir todas as reuniões da diretoria, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário;


Dra. Ednilde Jandira
Advogada
OAB/RN 5199-B



- c) Assinar os balancetes, relatórios e demais papéis que lhe for apresentado por força do cargo e assinar juntamente com o tesoureiro em exercício, os cheques emitidos pela Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF.

2º-Vice Presidente: Colaborar com o Presidente e substituí-lo em sua falta ou impedimento legal.

3º- Ao 1º Secretário:

- a) Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e as comunicações destinadas aos sócios e ter sob sua guarda todos os livros de escrituração e o arquivo de associados;
- b) Substituir o Vice Presidente em sua falta ou impedimento legal sempre que ele esteja no exercício da presidência;

4º- Ao 2º Secretário: Colaborar com o 1º Secretário e substituí-lo em sua falta ou impedimento legal.

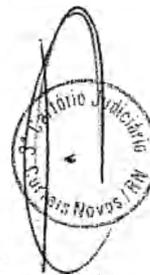
5º- Ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, bens ou haveres sociais e manter conta em instituição bancária com os valores depositados, conjuntamente com o Presidente;
- b) Promover os descontos ou rendimentos de débitos ou créditos autorizados, assim como fazer com que a escrituração dos negócios sociais estejam em perfeita e completa ordem;
- c) Assinar todos os recibos de importância de valores que forem entregues à Associação e juntamente com o Presidente assinar todos os cheques emitidos pela Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF.

6º- Ao 2º Tesoureiro: Colaborar com o 1º Tesoureiro e substituí-lo em sua falta ou impedimento legal.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal da Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF será composto de 06 (seis) membros, eleitos em Assembleia Geral, sendo os 03 (três) primeiros efetivos e os demais, suplentes.

[Handwritten Signature]
Dra. Ednielza Landeira Costa
Advogada
OAB/RN 5199-B



Parágrafo Único – Presidirá o Conselho Fiscal o seu membro mais idoso entre os 03 (três) membros efetivos e em caso de empate à critério da Diretoria Executiva.

Artigo 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre os balancetes mensais, balanço do exercício financeiro e lançar no mesmo o seu visto;
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando se fizer necessário;
- c) Convocar a Assembleia Geral quando assunto de relevância não puder aguardar a realização da Assembleia Geral Ordinária;
- d) Examinar livros, analisar e dar parecer a relatórios, fazer inquéritos.

Artigo 20º - Qualquer um dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que violar o disposto neste estatuto ou faltar ao cumprimento dos seus deveres, poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

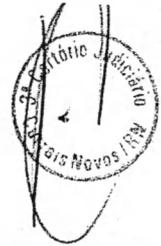
Parágrafo Único: No caso de vacância por renúncia, destituição ou morte, dos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal e não havendo para os mesmos o substituto previsto no Artigo 16º, o seu preenchimento será feito em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e presidida pelo poder diretivo vigente na entidade.

Artigo 21º - A Diretoria da Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF, não poderá assumir obrigações estranhas aos objetivos sociais, podendo, no entanto, a entidade poderá prestar serviços a terceiros, no limite de suas condições e de acordo com disponibilidade de pessoal capacitado e qualificado para o exercício de funções.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 22º - Os sócios se reunirão ordinariamente em Assembleia Geral uma vez por ano para tomar conhecimento do relatório, balanço, contas da Diretoria, discutir e votar o orçamento do exercício seguinte no último Sábado do mês de dezembro e à cada 03 (três) anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Dra. Ednilde Aquino Costa
Advogada
OAB/RN 5199-B



Artigo 23º - A convocação para as Assembleias gerais serão feitas mediante convocação publicada em Edital no "Diário Oficial" do Estado, ou em Edital afixado na sede da entidade ou ainda, em correspondência enviada à residência de cada associado, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência.

Artigo 24º - As decisões da Assembleia Geral obrigam aos sócios e diretores, ainda que discordantes ou ausentes e serão realizados em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e em Segunda convocação com 1/3 (um terço) de sócios presentes, depois de decorrido, o prazo de 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

CAPÍTULO VII **DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Artigo 25º - O patrimônio da Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos – ALANDEF será formado por:

- a) Contribuição dos sócios e pelos bens móveis e imóveis que forem adquiridos através de compras, doações, legados etc;
- b) Rendas provenientes de campanhas de arrecadação, promoções desenvolvidas pela entidade ou terceiros, em nome da instituição;
- c) Prêmios de seguro, recursos adquiridos através de aluguel de móveis e imóveis, juros do capital aplicado etc;
- d) Recursos adquiridos de patrocínios de terceiros;
- e) Lucros de atividade empresariais, promocionais, etc;
- f) Renda adquirida do aluguel de móveis ou imóveis constantes do patrimônio da entidade.

Artigo 26º - Em caso de dissolução da Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos – ALANDEF, o seu patrimônio reverterá sem ônus em favor de uma instituição congênere e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e que for escolhida em Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim.

Dra. Ednilza Jandira Costa
Advogada
OAB/RN 5199-B

8



CAPITULO VIII DAS ELEIÇÕES

Artigo 27º - As eleições da Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos – ALANDEF serão presididas pela Associação dos Deficientes Físicos do Estado do Rio Grande do Norte ou Federação Norte-Rio-Grandense de Associações de Deficientes – FENADE, e será de sua competência:

- a) Determinar os critérios das eleições de acordo com o estatuto social;
- b) Nomear o pessoal para trabalhar nas mesas de recepção e apuração de votos;
- c) Empossar a Diretoria eleita, num prazo nunca superior á 15 (quinze) dias;
- d) Relacionar os associados com direito a voto na entidade, de acordo com o estatuto social e relatório da Diretoria Executiva.

Artigo 28º - Nas eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos – ALANDEF não terão direito ao voto os associados que também pertencem a outras instituições congêneres e/ou a Federação de Associações de Deficientes Físicos do Rio Grande do Norte.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29º - A Associação Lagoa Novense de Deficientes Físicos – ALANDEF não distribui lucros, dividendos ou gratificações sob qualquer pretexto, bem como, não remunera os cargos de Diretoria Executiva.

Artigo 30º - Poderão ser relacionados como despesas eventuais da ALANDEF:

- a) Gastos com transporte, hospedagem e alimentação de qualquer membro da Diretoria executiva e/ou departamentos, quando participando e representando a instituição em eventos nacionais e internacionais, relacionados com o Movimento das Pessoas Com deficiência;

Dra. Ednilza Gandara Costa,
Advogada
OAB/RN 5199-B



- b) Gastos com organização de eventos, divulgação e promoção de atividades, em benefício das Pessoas Com de Deficiência Física do Estado do Rio Grande do Norte;
- c) Gastos com consertos e manutenção dos bens móveis e imóveis da entidade, ou cedidos a título de empréstimo;
- d) Gastos com atividades desportivas, sociais, culturais e outras necessárias para o pleno desenvolvimento;
- e) Pagamento de honorários para profissionais;
- f) Ajuda de custo para associados, diretores, em caso de necessidade e disponibilidade de recursos;
- g) Pagamento de taxas, emolumentos, etc., para participação em atividades, recreativas, culturais, sociais e/ou desportivas etc.

Artigo 31º - Os titulares dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal da ALANDEF que desejarem concorrer para a reeleição, deverão afastar-se do cargo que exercem, 30 (trinta) dias antes da data da eleição, e em caso do afastamento da totalidade dos membros, a entidade será dirigida até a data da realização da eleição por uma Junta Governativa Provisória composta por membros da Federação de Associações de Deficientes Físicos do Rio Grande do Norte.

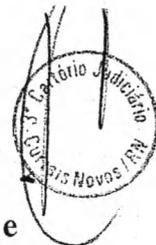
Artigo 32º - Não poderá concorrer ao pleito da ALANDEF o associado ou diretor, seja á eleição ou á reeleição:

- a) O Dirigente que não tiver suas contas na instituição aprovada pelo Conselho Fiscal;
- b) Estiver respondendo processo judicial;
- c) Estiver ocupando cargo remunerado a nível municipal, estadual ou federal;

Artigo 33º - Este estatuto sofrerá modificações á medida que outras necessidades surgirem, tendo para isto, a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em Assembleia Geral.

Artigo 34º - A entidade funcionou como núcleo agregado á Associação dos Deficientes Físicos do Estado do Rio Grande do Norte – ADEFERN, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos quando foi reavaliada a situação e transformada em Associação representativa de pessoas com deficiência do município de Lagoa Nova.

Dra. Ednilza Jandira Costa
Advogada
OAB/RN 5199-B



Artigo 35º - A ALANDEF poderá filiar-se as federações e confederações representativas da área social ou desportiva do segmento de pessoas com deficiência.

Artigo 36º - Os casos omissos serão deliberados pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrario.

Lagoa Nova, 11 de fevereiro de 2015.

Francisco Canindé Gonçalo
Francisco Canindé Gonçalo
PRESIDENTE DA ALANDEF

Dra. Edmilinda Coelho
Advogada
OAB/RN 5199-B

Advogado - OAB/RN nº _____

CARTÓRIO MADEIRA
Terceiro Ofício de Notas
Currais Novos - Rio Grande do Norte

AVERBAÇÃO

PROTOCOLADA Sob o nº 587 e
AVERBADA HOJE no livro A-VII de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, à margem do registro nº 306 Fls. 131/55
QUE CERTIFICO
Currais Novos, 24 de fev de 2015

Joatan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro

[Handwritten signature]



CARTÓRIO MADEIRA
TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE
RUA JOÃO ALFREDO, 360 - CENTRO
FONE-FAX: (84) 3431-1244

[Handwritten scribble]
11

Ata de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Wagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF

Nos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, às 14h00 horas, na Escola Estadual Angelita Félix Bezerra, situada na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo S/N, Centro, município de Wagoa Nova sob a presidência do Sr. Décio Gomes Santiago, presidente da Federação Norte Rio Grandense de Deficientes - FENADE e sob a presença de autoridades constituídas, civis, políticas do município de Wagoa Nova, tomaram posse na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal da Associação Wagoa Novense de Deficientes Físicos - ALANDEF os seguintes membros diretores: Presidente da Diretoria Executiva: Francisco Camindé Gonçalo, Vice Presidente: Maria Isabel Gomes, 1º Secretário: Carlos Tan Alves Assunção, 2º Secretário: José Arimateia de Macedo, 1º Tesoureiro: Francisco Camindé de Souza, 2º Tesoureiro: Francisca Vitória Edilene. No Conselho Fiscal tomaram posse os seguintes conselheiros, e respectivos suplentes: Presidente; Maria Aparecida de Almeida Silva, membros efetivos Francisca Roseane de Oliveira e José de Araújo, no cargo de suplente assumiram: José Alexandrino da Silva Teima, Francisco Gilânio Rival da Silva e José Soares de Oliveira, todos eleitos para um mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição, de conformidade com o estatuto social da entidade. A eleição e posse referida aconteceu nessa data dado ao fato dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal encontrarem-se

em vacância motivado pelo abandono da última diretoria da instituição. O processo de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal encerrou-se às 16h30 horas, sendo em seguida lavrado um termo de posse, e eu, José Odon Aldon, presidente da Associação dos Deficientes Físicos do Estado do Rio Grande do Norte - ADEFERN, na condição de secretário "Ad-hoc" desse evento, lavrei a presente ata a qual após lida, aprovada e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente eleito e empossado, e pelos demais presentes em folha anexa

José Odon Aldon - secretário

* Francisco Caminha Gasca

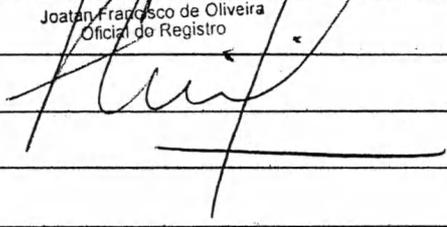
CARTÓRIO MADEIRA
Terceiro Ofício de Notas
Currais Novos - Rio Grande do Norte

AVERBAÇÃO
PROTOCOLADA Sob nº 586 e

AVERBADA HOJE no livro 12-XII de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, à margem do registro nº 367 Fls. 56/159

QUE CERTIFICO
Currais Novos, 24 de Jul de 2015

Joatan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO
RN.50.72.15.75 - 03.438.960.000.126

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO LAGOANOVENSE DOS DEFICIENTES FISICOS DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA RN	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.438.960/0001-26
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RAZÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

2ª regularização da pessoa física responsável perante o CNPJ - 24/02/2015
Cadastro de Sócios e Administradores - QSA

DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME DO REPRESENTANTE FRANCISCO CANINDE GONCALO	CPF 852.387.084-91
----------------------------------------------------	-----------------------

DATA 19 MAR 2015	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Francisco Caninde Goncalo</i>
---------------------	------------------------------------------------------------------------

RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Reconhecimento de firma (Assinatura) de FRANCISCO CANINDE GONCALO, inscrita em CNPJ nº 03.438.960/0001-26, em 19 MAR 2015.

AGL 018186

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

ARFIS/REFI/RFI - DRE - NOV 2015
AGÊNCIA CADASTRO CNPJ
Jilson Guedes de Souza
AGENTE CADASTRO